

Balanço em 31 de Dezembro de 2001

Activo	Nota	2001 €	2000 €
1 Ouro e ouro a receber	1	7 766 265 040	7 040 906 565
2 Activos sobre não residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira	2		
2.1 Valores a receber do FMI		72 074 161	0
2.2 Depósitos e investimentos em títulos, empréstimos ao exterior e outros activos externos		41 162 620 238	37 475 047 829
		41 234 694 399	37 475 047 829
3 Activos sobre residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira	2	3 636 568 460	3 824 522 571
4 Activos sobre não residentes na área do euro denominados em euros	3		
Depósitos, investimentos em títulos e empréstimos		391 170 869	698 252 463
5 Activos sobre Instituições de Crédito da área do euro denominados em euros	4	0	288 143 000
6 Títulos emitidos por residentes na área do euro denominados em euros	5	4 423 742 115	3 667 731 194
7 Activos intra-Eurosistema	6		
Outros activos sobre o Eurosistema (líquido)		9 697 303 920	13 080 794 017
8 Outros activos			
8.1 Activos imobilizados corpóreos e incorpóreos	7.1	100 585 654	64 168 178
8.2 Outros activos financeiros	7.2	92 762 198	81 758 341
8.3 Diferenças de reavaliação de operações extrapatrimoniais		0	251 564 471
8.4 Acréscimos e diferimentos	7.3	620 508 777	862 316 142
8.5 Contas diversas e de regularização	7.4	97 569 394	3 747 484
		911 426 023	1 263 554 616
Total do activo		68 061 170 826	67 338 952 255
Contas Extrapatrimoniais			
Activos a prazo denominados em euros		0	2 885 697 468

Passivo	Nota	2001 €	2000 €
1 Responsabilidades para com Instituições de Crédito da área do euro denominadas em euros	8	0	288 143 000
2 Responsabilidades para com outras entidades da área do euro denominadas em euros	9	1 022 000 000	1 080 000 000
3 Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em euros	10	271 375 580	3 421 112 123
4 Responsabilidades para com residentes na área do euro denominadas em moeda estrangeira	11	17 192 783	0
5 Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em moeda estrangeira	11		
Depósitos, saldos e outras responsabilidades		5 840 349 099	4 803 381 255
6 Responsabilidades intra-Eurosistema	12		
Responsabilidades decorrentes da transferência de reservas externas		40 497 150 000	39 468 950 000
7 Outras responsabilidades	13		
7.1 Acréscimos e diferimentos		1 759 319 678	1 626 022 228
7.2 Responsabilidades diversas		94 122 190	52 005 650
		1 853 441 868	1 678 027 878
8 Provisões	14	2 803 216 269	2 637 039 135
9 Contas de reavaliação	15	9 429 002 830	7 972 626 864
10 Capital e reservas	16		
10.1 Capital		4 097 229 250	3 999 550 250
10.2 Reservas		408 393 225	0
		4 505 622 475	3 999 550 250
11 Lucro do exercício		1 821 819 922	1 990 121 750
Total do passivo		68 061 170 826	67 338 952 255
Contas Extrapatrimoniais			
Responsabilidades a prazo denominadas em moeda estrangeira		0	2 885 697 468

Conta de resultados do exercício em 31 de Dezembro de 2001

	Nota	2001 €	2000 €
Juros e outros proveitos equiparados de activos de reserva externa		1 707 431 459	2 507 164 892
Outros juros e proveitos equiparados		2 271 293 068	4 657 469 867
<i>1.1 Juros e outros proveitos equiparados</i>		3 978 724 527	7 164 634 759
Remuneração dos activos dos BCN relacionados com os activos de reserva externa transferidos		(1 509 312 118)	(1 375 110 826)
Outros juros e custos equiparados		(1 698 022 587)	(4 375 476 075)
<i>1.2 Juros e outros custos equiparados</i>		(3 207 334 705)	(5 750 586 901)
I Resultado líquido de juros e de custos e proveitos equiparados	1	771 389 822	1 414 047 858
2.1 Resultados realizados em operações financeiras	2	1 351 881 733	3 352 768 266
2.2 Prejuízos não realizados em operações financeiras	3	(109 023 392)	(1 084 563)
2.3 Transferência para/de provisões para riscos de taxa de câmbio e preços		109 023 392	(2 600 000 000)
2 Resultado líquido de operações financeiras, menos valias e provisões para riscos		1 351 881 733	751 683 703
3 Resultado líquido de comissões e de outros custos e proveitos bancários	4	298 120	673 498
4 Outros proveitos e ganhos	5	1 393 851	904 158
Total de proveitos e ganhos		2 124 963 526	2 167 309 217
5 Custos com pessoal	6 & 7	(97 288 818)	(80 275 827)
6 Outros custos administrativos	8	(185 712 394)	(82 808 524)
7 Amortizações de activos fixos		(20 142 392)	(14 103 116)
Resultado do exercício		1 821 819 922	1 990 121 750

Frankfurt, 12 de Março de 2002

BANCO CENTRAL EUROPEU

Willem F. Duisenberg
Presidente

Políticas contabilísticas¹

Forma e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras do Banco Central Europeu (BCE) foram preparadas para reproduzir de forma apropriada a situação financeira do BCE e os resultados das suas operações. Foram elaboradas de acordo com as seguintes políticas contabilísticas, consideradas adequadas pelo Conselho do BCE, à função de banco central. Estas políticas são compatíveis com o disposto no artigo 26.º 4 dos Estatutos do SEBC, que requer a harmonização das regras e do reporte contabilístico das operações do Eurosistema.

Princípios contabilísticos

Foram aplicados os seguintes princípios contabilísticos: transparência e realidade económica, prudência, reconhecimento de ocorrências verificadas após o encerramento do balanço, materialidade, especialização dos exercícios, continuidade, consistência e comparabilidade.

Base contabilística

As contas foram preparadas com base no custo histórico, porém modificadas de modo a incluir a valorização a preços de mercado dos títulos transaccionáveis, do ouro e de todos os outros activos e passivos patrimoniais e extrapatrimoniais denominados em moeda estrangeira. As transacções em activos e passivos financeiros reflectem-se nas contas tendo por base a data da respectiva liquidação.

Ouro, activos e passivos em moeda estrangeira

Os activos e passivos em moeda estrangeira são convertidas em euro à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. Os custos e proveitos são convertidos à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. A reavaliação

dos activos e passivos em moeda estrangeira é efectuada moeda a moeda, incluindo as operações patrimoniais e extrapatrimoniais em moeda estrangeira.

A reavaliação para o preço de mercado dos activos e passivos em moeda estrangeira é tratada separadamente da reavaliação cambial dos mesmos.

No que se refere ao ouro não é feita distinção entre reavaliação a preços de mercado e reavaliação cambial. Em alternativa, foi efectuada uma única valorização com base no preço em euro por onça de ouro fino, o qual é obtido a partir da taxa de câmbio do euro face ao dólar dos EUA, em 28 de Dezembro de 2001.

Títulos

Todos os títulos de dívida negociáveis e outros activos semelhantes são valorizados aos preços médios de mercado em vigor à data do balanço. Para o exercício que terminou em 31 de Dezembro de 2001, foram utilizados os preços médios de mercado do dia 28 de Dezembro de 2001. Os títulos não negociáveis são valorizados a preço de custo.

Reconhecimento de resultados

Os proveitos e custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos. Os ganhos e perdas realizados são levados à conta de resultados. É utilizado um método de custo médio numa base diária para calcular o custo de aquisição de cada tipo de activo. Na eventualidade de, no final do ano, se verificar uma perda não realizada em qualquer espécie de activo, o seu custo médio de aquisição é reduzido de acordo com a taxa de câmbio e/ou o preço de mercado em vigor no final de ano.

¹ As políticas contabilísticas detalhadas do BCE estão definidas na Decisão do Conselho do BCE de 12 de Dezembro de 2000 (BCE/2000/16) JO L 33, de 2.2.2001.

Os ganhos não realizados não são reconhecidos como proveitos, sendo transferidos directamente para uma conta de reavaliação.

As perdas não realizadas são levadas à conta de resultados caso excedam os ganhos de reavaliação anteriores registados na conta de reavaliação correspondente. As perdas não realizadas em qualquer título, moeda ou ouro não são compensadas com ganhos não realizados em outros títulos, moedas ou ouro.

Os prémios ou os descontos sobre títulos adquiridos são calculados e apresentados como juros, sendo amortizados ao longo do prazo residual desses activos.

Acordos de reporte

Os acordos de recompra são registados no balanço como depósitos com garantia. O balanço apresenta os depósitos e o valor dos títulos utilizados como garantia. Os títulos cedidos sob este tipo de acordo continuam registados no balanço do BCE e são tratados como se permanecessem parte integrante da carteira de onde foram cedidos. Os acordos que envolvem estes títulos denominados em moeda estrangeira não têm qualquer efeito sobre o custo médio da posição da moeda.

Os acordos de revenda são registados no activo como empréstimos com garantia, pelo valor do empréstimo. Os títulos adquiridos sob este tipo de acordo não são reavaliados.

Os acordos de recompra e revenda (incluindo transacções de cedência de títulos) realizados ao abrigo de um programa automático de cedência de títulos são registados no balanço apenas quando a garantia é cedida sob a forma de numerário durante o prazo de validade da operação. Em 2001, o BCE não recebeu qualquer garantia sob a forma de numerário ao longo do prazo de validade de operações desta natureza.

Instrumentos registados em contas extrapatrimoniais

Os instrumentos de moeda, nomeadamente as operações cambiais a prazo, os ramos a prazo de *swaps* cambiais e outros instrumentos de moeda, envolvendo a troca de duas moedas estrangeiras numa data futura, estão incluídos na posição cambial dessa moeda estrangeira para o cálculo dos resultados cambiais. Os instrumentos de taxa de juro são reavaliados, em base individual, e tratados de modo semelhante ao dos títulos. Nos *swaps* cambiais, a posição a prazo é reavaliada em conjunto com a posição à vista. Em consequência, não existem diferenças líquidas de reavaliação, uma vez que a moeda recebida e a obrigação de a devolver são valorizadas à mesma taxa de mercado em euro. Os resultados provenientes de operações extrapatrimoniais são reconhecidos e tratados de modo semelhante ao dos resultados relacionados com instrumentos registados em contas patrimoniais.

Ocorrências verificadas após o encerramento do balanço

O activo e o passivo são corrigidos face a ocorrências entre a data do balanço anual e a data em que o Conselho do BCE aprova as demonstrações financeiras, caso tais ocorrências afectem materialmente o valor do activo e do passivo à data do balanço.

Posições intra-Eurosistema

As transacções intra-SEBC são transacções transfronteiras que ocorrem entre dois bancos centrais da UE. Estas transacções são principalmente processadas através do TARGET², dando origem a saldos bilaterais nas contas dos bancos centrais da UE ligados

² O TARGET é o Sistema de Transferências Automáticas Trans-Europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real (ver também Capítulo VII).

ao TARGET. Estes saldos bilaterais são compensados diariamente por novação com o BCE, ficando cada BCN com uma única posição de saldo bilateral face apenas ao BCE. Nas demonstrações financeiras do BCE este saldo representa a posição activa ou passiva líquida de cada BCN face ao resto do SEBC.

Os saldos intra-SEBC dos BCN participantes com o BCE (excepto o capital do BCE e as posições resultantes da transferência de activos de reserva externa para o BCE) são considerados como activos ou responsabilidades intra-Eurosistema, sendo apresentados no Balanço do BCE como uma única posição credora ou devedora líquida.

Os saldos intra-SEBC dos BCN não participantes com o BCE são apresentados na rubrica “Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em euros”.

Tratamento do imobilizado corpóreo e incorpóreo

O imobilizado corpóreo e incorpóreo é contabilizado pelo custo de aquisição deduzido das amortizações. A amortização é calculada de acordo com um esquema linear, com início no trimestre seguinte à aquisição e estendendo-se pelo período de vida esperado para esse activo, nomeadamente:

- Computadores, outro equipamento informático e veículos: quatro anos;
- Equipamento, mobiliário e construções: dez anos;
- Custos com edifícios e obras: vinte e cinco anos.

Os activos fixos de custo inferior a €10 000 são amortizados no ano de aquisição.

Plano de reformas do BCE

O BCE dispõe de um sistema de pensões com contribuições definidas. Os activos do plano, que existem apenas para que possam

ser concedidos benefícios aos subscritores do plano e seus dependentes, estão incluídos nos outros activos do BCE e estão identificados separadamente. Os resultados provenientes da reavaliação dos activos do fundo de pensões são reconhecidos como proveitos e custos do plano de reformas no ano em que ocorrem. Os benefícios a pagar através da conta principal, resultantes das contribuições do BCE, dispõem de garantias mínimas suportando o plano de benefícios estabelecido.

Entrada da Grécia na área do euro

Após a entrada da Grécia na área do euro, em 1 de Janeiro de 2001³:

- o Banco da Grécia transferiu para o BCE o montante de €97 679 000, que representa os restantes 95% da sua participação no capital, a acrescer aos 5% já realizados;
- entre 2 e 5 de Janeiro de 2001, e nos termos do artigo 30.1 dos Estatutos do SEBC, o Banco da Grécia transferiu activos de reserva externos para o BCE, num valor total equivalente a €1 278 260 161⁴. Estes activos de reserva externos incluem montantes em ouro, dólares dos EUA e ienes japoneses nas mesmas proporções que os montantes transferidos pelos restantes BCN participantes no início de 1999. A componente de moeda foi transferida sob a forma de numerário e títulos. O Banco da Grécia foi posteriormente creditado pelo BCE pelo valor do capital realizado e dos activos de reserva externos correspondentes aos montantes transferidos.

3 Decisão do Conselho n.º (2000/427/CE) de 19 de Junho de 2000, nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do Tratado, relativa à adopção da moeda única pela Grécia em 1 de Janeiro de 2001, e do Artigo 49 dos Estatutos do SEBC e legislação comunitária adoptada nos termos desse artigo pelo Conselho do BCE em 16 de Novembro de 2000.

4 Este último valor foi determinado pela multiplicação do valor em euros, à taxa de câmbio prevalecente em 29 de Dezembro de 2000, dos activos de reserva já transferidos para o BCE pelos então membros do Eurosistema pelo rácio entre o número de acções subscritas pelo Banco da Grécia e o número de acções já realizadas pelos outros BCN sem derrogação.

- a depreciação do euro, em particular face ao dólar dos EU, implicou que o equivalente em euros dos activos de reserva externos transferidos pelo Banco da Grécia, convertidos às taxas de câmbio em vigor em 29 de Dezembro de 2000, tivesse sido superior ao que seria aplicável caso o Banco da Grécia tivesse transferido os seus activos juntamente com os restantes BCN participantes em 1999. Se o Banco da Grécia tivesse sido creditado no valor de €1 278 260 161, isso implicaria que teria uma percentagem mais elevada no total dos activos dos BCN participantes no BCE do que a sua respectiva percentagem no capital do BCE teria permitido. Consequentemente, este activo foi reduzido para €1 028 200 000, com o acordo do Banco da Grécia, por forma a que os activos deste sobre o BCE estivessem em conformidade com a sua participação no capital do BCE.
- a diferença entre os activos ajustados e o valor dos activos transferidos foi registada como parte da contribuição do Banco da Grécia, a qual era devida nos termos do artigo 49.º 2 dos Estatutos do SEBC, e foi lançada em provisões e reservas do BCE em 31 de Dezembro de 2000. O pagamento total pelo Banco da Grécia no que respeita a estas contribuições ascendeu a €285 794 874, podendo este valor ser decomposto como segue:

Contribuições do Banco da Grécia, nos termos do artigo 49.º 2 dos Estatutos do SEBC

Provisões e reservas do BCE	Montante €	Nota ao Balanço
Provisões especiais para riscos cambiais e de taxa de juro	67 732 230	14
Contas de reavaliação	207 693 768	15
Fundo de reserva geral	10 368 876	16
Total	285 794 874	

O saldo por liquidar de €35 734 713 foi pago em 30 de Março de 2001, após a aprovação das contas anuais de 2000 do BCE.

Outras questões

Tendo em consideração o papel do BCE como banco central, a Comissão Executiva é de opinião que a publicação de uma demonstração dos fluxos de caixa não fornece aos leitores das demonstrações financeiras qualquer informação adicional relevante.

Em conformidade com o disposto no artigo 27.º dos Estatutos do SEBC, e com base numa Recomendação do Conselho do BCE, o Conselho da União Europeia aprovou a nomeação da PricewaterhouseCoopers GmbH como auditores externos do BCE.

Notas ao Balanço

I Ouro e ouro a receber

O BCE detém 24.7 milhões de onças de ouro fino (em 2000: 24 milhões de onças). Não foram efectuadas transacções em ouro em 2001. O aumento desta posição deveu-se ao processo de reavaliação e à transferência de ouro do Banco da Grécia, ao abrigo do artigo 30.º dos Estatutos do SEBC (ver “Ouro, activos e passivos em moeda estrangeira” e “Entrada da Grécia na área do euro” nas notas sobre políticas contabilísticas).

2 Activos sobre não residentes na área do euro e residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira

2.1 Valores a receber do FMI

Este activo representa os Direitos de Saque Especiais (DSE) detidos pelo BCE em 31 de Dezembro de 2001. Em 2001, o BCE concordou em estabelecer com o Fundo Monetário Internacional um acordo bi-direccional para a compra e venda de DSE, segundo o qual o FMI fica autorizado a efectuar, em nome do BCE, vendas e compras de DSE contra euros, sujeito a um limite máximo e mínimo em função dos montantes detidos.

O DSE é definido com base num cabaz de moedas. O seu valor é determinado como a soma ponderada das taxas de câmbio das quatro principais moedas (dólar dos EU, libra esterlina, iene japonês e euro). Para efeitos contabilísticos, o DSE é considerado um activo em moeda estrangeira (ver “Ouro, activos e passivos em moeda estrangeira” nas notas às políticas contabilísticas).

2.2 Depósitos e investimentos em títulos, empréstimos ao exterior e outros activos externos

Activos sobre residentes na área do euro denominados em moeda estrangeira

Estes activos consistem em depósitos em bancos estrangeiros, empréstimos denominados em moeda estrangeira e investimentos em títulos, denominados em dólares dos EU e ienes japoneses.

3 Activos sobre não residentes na área do euro denominados em euros

Em 31 de Dezembro de 2001, estes activos consistiam em depósitos bancários em entidades não residentes na área do euro.

4 Activos sobre Instituições de Crédito da área do euro denominados em euros

Em 31 de Dezembro de 2001, à excepção das transacções conduzidas ao abrigo do programa automático de cedência de títulos (ver nota 18), não existiam acordos de reporte celebrados com instituições de crédito da área do euro, relacionados com a gestão dos fundos próprios do BCE.

5 Títulos emitidos por residentes na área do euro denominados em euros

Estes títulos compreendem dívida transaccionável emitida por emitentes específicos da área do euro com um elevado nível de qualidade de crédito.

6 Activos intra-Eurosistema

Esta rubrica consiste principalmente nos saldos do TARGET dos BCN participantes

face ao BCE (ver “posições intra-SEBC” nas notas sobre as políticas contabilísticas).

	2001 €	2000 €
Devidos por bancos centrais participantes relacionados com o TARGET	66 908 187 928	59 010 910 157
Devidos a bancos centrais participantes relacionados com o TARGET	(57 210 884 008)	(45 930 059 415)
Posição líquida	9 697 303 920	13 080 850 742

7 Outros activos

7.1 Activos imobilizados corpóreos e incorpóreos

Estes activos eram constituídos pelas seguintes principais rubricas em 31 de Dezembro de 2001:

	Valor de balanço líquido em 31 Dez. 2001 €	Valor de balanço líquido em 31 Dez. 2000 €
Terrenos e edifícios	39 288 068	1 305 097
Computadores	28 703 744	21 042 849
Equipamento, mobiliário, instalações e veículos	4 492 005	4 852 047
Imobilizações em curso	8 077 125	21 691 248
Outras imobilizações corpóreas	20 024 712	15 276 937
Total	100 585 654	64 168 178

O principal acréscimo, na rubrica “Terrenos e edifícios”, está relacionado com a imobilização do custo das segundas instalações do BCE, o Eurotheum, o qual foi transferido de “Imobilizações em curso”, após o início da sua utilização, e com a aquisição de uma residência oficial para o Presidente do BCE.

7.2 Outros activos financeiros

Os principais elementos desta rubrica são os seguintes:

- (a) As carteiras de investimento relacionadas com o fundo de pensões do BCE, avaliadas em €53.9 milhões (2000: €42.9 milhões). Os activos detidos representam o investimento das contribuições acumuladas do BCE e do pessoal do BCE, para o fundo de pensões, à data de 31 de Dezembro de 2001, o qual é gerido por uma sociedade gestora de fundos externa. As contribuições regulares do BCE e dos subscritores do plano têm sido investidas numa base mensal. Os activos do plano de pensões não são fungíveis com outros activos financeiros do BCE, e o rendimento líquido desses activos não constitui um proveito do BCE, sendo reinvestido nos fundos respectivos até ao pagamento dos benefícios. O valor dos activos detidos pelo fundo de pensões baseia-se na avaliação efectuada pela sociedade gestora de fundos externa, utilizando os preços de mercado no final do ano.
- (b) O BCE detém 3 000 acções do Banco de Pagamentos Internacionais, que estão registadas ao custo de aquisição de €38.5 milhões.

7.3 Acréscimos e diferimentos

A principal componente desta rubrica corresponde a juros corridos de títulos e de outros activos financeiros.

7.4 Contas diversas e de regularização

O aumento nas contas diversas e de regularização em 2001 deveu-se principalmente à capitalização dos custos de produção de notas relacionados com a produção de um stock de contingência de notas para o Eurosistema. Estes custos foram suportados em primeira instância pelo BCE,

aguardando a distribuição do *stock* aos BCE ao preço de custo.

Esta posição inclui também um activo sobre o Ministério Federal Alemão das Finanças relativo a imposto sobre o valor acrescentado a recuperar e outros impostos indirectos pagos. Esses impostos são recuperáveis nos termos do disposto no artigo 3.º do Protocolo relativo aos Privilégios e Imunidades das Comunidades Europeias, que se aplica ao BCE por força do disposto no artigo 40.º dos Estatutos do SEBC.

8 Responsabilidades para com Instituições de Crédito da área do euro denominadas em euros

Em 31 de Dezembro de 2001, à excepção das transacções conduzidas ao abrigo do programa automático de cedência de títulos (ver nota 18), não existiam acordos de reporte celebrados com instituições de crédito da área do euro, relacionados com a gestão dos fundos próprios do BCE.

9 Responsabilidades para com outras entidades da área do euro denominadas em euros

Esta rubrica inclui depósitos de membros da Associação Bancária do Euro (ABE), usados pelo BCE como garantia para os pagamentos da ABE, liquidados através do sistema TARGET.

10 Responsabilidades para com não residentes na área do euro denominadas em euros

Estas responsabilidades representam principalmente os saldos das contas dos BCN não participantes no BCE, relacionados com transacções efectuadas através do sistema TARGET (ver “Saldos intra-SEBC” nas notas sobre as políticas contabilísticas).

11 Responsabilidades para com residentes e não residentes na área do euro denominadas em moeda estrangeira

Estas responsabilidades são decorrentes de acordos de recompra celebrados com residentes e não residentes na área do euro, relacionados com a gestão das reservas em moeda estrangeira do BCE.

12 Responsabilidades intra-Eurosistema

Representam as responsabilidades para com os BCN participantes, decorrentes da transferência de activos de reserva externos para o BCE. As responsabilidades originais foram denominadas em euros numa base fixa calculada pelo valor dos activos à data da sua transferência, e são remuneradas às taxas de refinanciamento de curto prazo do Eurosistema, corrigidas de forma a reflectir uma remuneração zero da componente ouro (ver nota 1 nas “Notas à Conta de Resultados”). O total de responsabilidades aumentou em resultado da transferência desses activos pelo Banco da Grécia no início de 2001 (ver “Entrada da Grécia na área do euro” nas notas às políticas contabilísticas).

	Chave de repartição do capital	
	%	€
Nationale Bank van België/Banque Nationale de Belgique	2.8658	1 432 900 000
Deutsche Bundesbank	24.4935	12 246 750 000
Banco da Grécia	2.0564	1 028 200 000
Banco de Espanha	8.8935	4 446 750 000
Banque de France	16.8337	8 416 850 000
Central Bank of Ireland	0.8496	424 800 000
Banca d'Italia	14.8950	7 447 500 000
Banque centrale du Luxembourg	0.1492	74 600 000
De Nederlandsche Bank	4.2780	2 139 000 000
Oesterreichische Nationalbank	2.3594	1 179 700 000
Banco de Portugal	1.9232	961 600 000
Suomen Pankki - Finlands Bank	1.3970	698 500 000
Total	80.9943	40 497 150 000

13 Outras responsabilidades

Esta rubrica consiste principalmente em juros devidos aos BCN decorrentes da remuneração dos activos de reserva externos transferidos (ver nota 12). Encontram-se também registadas nesta rubrica as responsabilidades do BCE relacionadas com o fundo de pensões no montante de €53.9 milhões (2000: €42.9 milhões), bem como outros acréscimos e diferimentos.

14 Provisões

Em 31 de Dezembro de 2000, considerando a elevada exposição do BCE a riscos de taxa de câmbio e de taxa de juro, e a dimensão das suas reservas de reavaliação, foi considerado adequado constituir uma provisão específica para fazer face a estes riscos, que ascende a €2 600 milhões. Nos termos do artigo 49.º 2 dos Estatutos do SEBC, o Banco da Grécia contribuiu também para esta provisão com €67.7 milhões, em Março de 2001 (ver “Entrada da Grécia na área do euro” nas notas às políticas contabilísticas). A necessidade de manutenção desta provisão é revista com uma periodicidade anual.

Esta posição inclui também provisões administrativas relativas a despesas com bens e serviços. Como consequência do anúncio pelo BCE, em 2001, da intenção de adquirir um local na cidade de Frankfurt para a construção das suas instalações permanentes, tornou-se necessário efectuar uma provisão para fazer face à obrigação contratual de devolver as actuais instalações na sua condição original, aquando da sua libertação.

15 Contas de reavaliação

Estas contas representam reservas de reavaliação originadas por ganhos não realizados em activos e passivos. Os saldos incluem contribuições realizadas pelo Banco da Grécia nos termos do artigo 49.º 2 dos Estatutos do SEBC (ver “Entrada da Grécia na área do euro”

	2001 €	2000 €
Ouro	1 691 913 278	1 120 787 564
Moeda estrangeira	7 428 130 700	6 228 835 267
Títulos	308 958 852	623 004 033
Total	9 429 002 830	7 972 626 864

nas notas às políticas contabilísticas).

16 Capital e reservas

Capital

As subscrições do capital do BCE de €5 mil milhões, integralmente realizadas pelos BCN

	Chave de repartição do capital	
	%	€
Nationale Bank van België/ Banque Nationale de Belgique	2.8658	143 290 000
Deutsche Bundesbank	24.4935	1 224 675 000
Banco da Grécia	2.0564	102 820 000
Banco de España	8.8935	444 675 000
Banque de France	16.8337	841 685 000
Central Bank of Ireland	0.8496	42 480 000
Banca d'Italia	14.8950	744 750 000
Banque centrale du Luxembourg	0.1492	7 460 000
De Nederlandsche Bank	4.2780	213 900 000
Oesterreichische Nationalbank	2.3594	117 970 000
Banco de Portugal	1.9232	96 160 000
Suomen Pankki - Finlands Bank	1.3970	69 850 000
Total	80.9943	4 049 715 000

participantes, totalizam €4 049 715 000, como segue:

As contribuições dos BCN não participantes, equivalentes a 5% do respectivo capital que teria sido subscrito caso estes países

	Chave de repartição do capital	
	%	€
Danmarks Nationalbank	1.6709	4 177 250
Sveriges Riksbank	2.6537	6 634 250
Bank of England	14.6811	36 702 750
Total	19.0057	47 514 250

participassem na União Monetária, totalizam €47 514 250, como segue:

Estes montantes representam contribuições para cobertura de custos operacionais incorridos pelo BCE com relação a tarefas desempenhadas para os BCN não participantes. Os BCN não participantes não são obrigados a realizar subscrições de capital para além dos montantes já fixados até à data da sua adesão ao Eurosistema, não têm direito a receber qualquer quota-parte nos lucros distribuíveis do BCE, nem são obrigados a financiar quaisquer perdas incorridas pelo BCE.

Reservas

Em 31 de Dezembro de 2000, nos termos do artigo 33º dos Estatutos do SEBC e da decisão do Conselho do BCE de 29 de Março de 2001, foi transferido para o fundo de reserva geral, um montante de €398 milhões do resultado líquido relativo ao exercício findo. Os restantes €10.4 milhões incluídos nesta rubrica estão relacionados com a contribuição do Banco da Grécia, nos termos do artigo 49.2 dos Estatutos do SEBC, para as reservas do BCE (ver “Entrada da Grécia na área do euro” nas notas às políticas contabilísticas).

17 Ocorrências verificadas após o encerramento do balanço

O Conselho do BCE decidiu que o BCE e os 12 BCN participantes, que compõem o Eurosistema, poderão emitir notas de euros a partir de 1 de Janeiro de 2002⁵. Foi atribuída ao BCE uma percentagem de 8% do valor total de notas de euros em circulação em 2002, enquanto que os restantes 92% das notas de euros serão emitidas pelos 12 BCN.

A percentagem do BCE da emissão total de notas de euros será garantida por créditos sobre os BCN, quando estes colocarem em circulação as notas do BCE. Estes créditos, que vencerão juros⁶, serão repartidos entre os BCN proporcionalmente à respectiva percentagem no capital do BCE.

18 Programa automático de cedência de títulos

Como parte da gestão dos seus fundos próprios, o BCE entrou, em 2001, num programa automático de cedência de títulos, segundo o qual um agente nomeado para o efeito efectua operações de cedência de títulos em nome do BCE com diversas contrapartes, designadas pelo BCE como contrapartes elegíveis. Nos termos deste acordo, em 31 de Dezembro de 2001, encontravam-se por liquidar transacções relacionadas com operações de recompra e revenda, cada uma no valor de €1.6 mil milhões (ver “Acordos de reporte” nas notas às políticas contabilísticas).

19 Rubricas extrapatrimoniais

Os créditos e responsabilidades a prazo por liquidar em 31 de Dezembro de 2000, decorrentes de contratos não vencidos de *swaps* cambiais foram liquidados ao longo de 2001.

Em 31 de Dezembro de 2000, não existiam quaisquer passivos eventuais.

5 Decisão do BCE de 6 de Dezembro de 2001 relativa à emissão de notas de euros (BCE/2001/15), JO L 337, 20.12.2001, pp. 52-54.

6 Decisão do BCE de 6 de Dezembro de 2001 relativa à repartição do rendimento monetário dos bancos centrais nacionais dos Estados-membros participantes a partir do exercício de 2002 (BCE/2001/16), JO L 337, 20.12.2001, pp. 55-61.

Notas à Conta de Resultados

I Resultado líquido de juros e de custos e de proveitos equiparados

Esta rubrica inclui juros recebidos, líquidos de juros pagos, relacionados com os activos e passivos denominados em moeda estrangeira e com resultados líquidos de juros de saldos relacionados com o TARGET e com activos e passivos denominados em euros. A remuneração paga aos BCN participantes pelos seus activos sobre o BCE relacionados com activos de reserva externa transferidos ao abrigo do artigo 30.ºI dos Estatutos do SEBC é apresentada separadamente.

Os rendimentos de juros provenientes de activos de reserva externos são apresentados líquidos dos juros relativos a responsabilidades de reserva externos, como segue:

	2001 €	2000 €
Juros de activos de reserva externos	1 851 694 324	2 734 740 519
Juros equiparados de responsabilidades de reserva externos	(144 262 865)	(227 575 627)
Juros líquidos de activos de reserva externos	1 707 431 459	2 507 164 892

A redução nos juros líquidos face a 2000 deve-se principalmente ao decréscimo do rendimento líquido de juros da reserva denominada em dólares dos EU. Esta diminuição foi parcialmente compensada pelo maior volume de juros relativos à remuneração de saldos médios mais elevados resultantes de transacções efectuadas através do TARGET em 2001, em comparação com 2000.

Os saldos de “Outros juros e proveitos equiparados” e de “Outros juros e custos equiparados” diminuíram em 2001, devido essencialmente ao início da compensação de saldos bilaterais do TARGET, com efeitos a partir 30 de Novembro de 2000. Todos os saldos bilaterais relacionados com o

TARGET, existentes entre os BCN da UE e o BCE são compensados, no final de cada dia, por novação pelo BCE, ficando cada BCN com uma única posição líquida bilateral face apenas ao BCE (ver “Saldos intra-SEBC” nas notas às políticas contabilísticas).

2 Resultados realizados em operações financeiras

Os lucros realizados líquidos são principalmente justificados pelas vendas de títulos resultantes de transacções correntes de gestão da carteira. A redução dos lucros realizados líquidos, em comparação com 2000, deve-se principalmente ao facto de, em 2000, se terem verificado ganhos realizados substanciais devido à actividade de intervenção do BCE nos mercados cambiais. Foram também incluídos nestas rubrica os lucros resultantes da alienação de rendimentos provenientes da gestão das reservas cambiais. Em 2001, não foram efectuadas intervenções cambiais, sendo que foram suspensas as alienações dos rendimentos denominados em moeda estrangeira.

3 Prejuízos não realizados em operações financeiras

Estes custos devem-se quase exclusivamente a prejuízos não realizados relacionados com a diferença entre o custo de aquisição dos títulos e o seu valor de mercado em 31 de Dezembro de 2001, decorrente da queda dos respectivos preços de mercado no final de 2001 (ver “Reconhecimento de resultados” nas notas às políticas contabilísticas).

4 Resultado líquido de comissões e de outros custos e proveitos bancários

Esta rubrica consiste nos proveitos e custos que se seguem. Os proveitos resultaram de sanções impostas às instituições de crédito

relacionadas com o não cumprimento dos requisitos de reservas mínimas.

	2001 €	2000 €
Comissões recebidas e outros proveitos bancários	931 206	1 296 112
Comissões pagas e outros custos bancários	(633 086)	(622 614)
Resultado líquido de comissões e de outros custos e proveitos bancários	298 120	673 498

5 Outros proveitos e ganhos

Os outros proveitos diversos do exercício foram originados pela reposição na conta de resultados de provisões administrativas não utilizadas.

6 Custos com pessoal

Esta rubrica inclui remunerações e subsídios no montante de €82 milhões (2000: €67 milhões) e as contribuições do BCE para o fundo de pensões e para seguros de saúde e acidentes. Os emolumentos dos membros da Comissão Executiva do BCE totalizaram €1.9 milhões (2000: €1.8 milhões). Não foram pagas pensões a ex-membros da Comissão Executiva ou aos seus dependentes durante o ano. As remunerações e subsídios dos funcionários, incluindo os emolumentos dos órgãos de gestão, são baseadas na sua essência e comparáveis com os esquemas de remuneração praticados nas Comunidades Europeias.

Em 31 de Dezembro de 2001, o BCE tinha 1 043 funcionários, dos quais 75 com funções de gestão. O número médio de empregados efectivos do BCE em 2001 era de 997, o que compara com 823, em 2000. Durante o ano foram admitidos 176 empregados e 74 deixaram o serviço do BCE.

7 Plano de reformas do BCE

Nos termos do regulamento do plano de pensões do BCE, é necessária uma avaliação actuarial trienal. A última avaliação actuarial foi efectuada em 31 de Dezembro de 2000, utilizando o Método de Unidade de Crédito Projectada, que obriga a que as responsabilidades mínimas igualem os montantes fixos em numerário pagáveis aos funcionários no final do seu serviço.

O custo das pensões relacionado com o plano é avaliado de acordo com o parecer de um actuário qualificado. O custo total das pensões para o BCE, incluindo uma provisão para subsídios de invalidez e de pós-reforma, foi de €14.9 milhões (2000: €13.1 milhões). Este montante inclui uma provisão para pensões dos membros da Comissão Executiva de €0.7 milhões (2000: 0.6 milhões) A taxa de contribuição futura necessária a pagar pelo BCE é de 16.5% das remunerações pensionáveis de todo o pessoal.

8 Outros custos administrativos

Esta rubrica inclui todos os outros custos correntes, nomeadamente rendas e manutenção das instalações, bens e equipamento não capitalizáveis, honorários e outros serviços e fornecimentos, bem como despesas relacionadas com o recrutamento, mudança, instalação, formação profissional e reafecção dos empregados.

O acréscimo dos custos administrativos deve-se principalmente a custos operacionais adicionais relacionados com as segundas instalações do BCE, o Eurotheum, e a honorários de consultoria mais elevados, estes últimos relacionados essencialmente com os preparativos da Campanha de Informação Euro 2002.

Ao Presidente e ao Conselho
do Banco Central Europeu

Frankfurt

Verificámos o Balanço e a Conta de Resultados do Banco Central Europeu em 31 de Dezembro de 2001. A Comissão Executiva do Banco Central Europeu é responsável pela elaboração das contas. Compete-nos emitir um parecer independente sobre o referido Balanço e Contas, baseado na auditoria por nós efectuada e apresentá-lo a V. Exas.

Procedemos à auditoria de acordo com os Padrões Internacionais de Auditoria. Uma auditoria inclui exames baseados em verificações, por amostragem, de documentos comprovativos dos montantes e de documentos informativos sobre as contas. Inclui igualmente uma avaliação das estimativas relevantes e critérios utilizados na preparação de contas, bem como dos métodos contabilísticos, por forma a averiguar se os mesmos são adequados à realidade do Banco Central Europeu e se são devidamente divulgados.

Em nossa opinião, o balanço e a conta de resultados, elaborados de acordo com as práticas contabilísticas descritas na primeira parte das notas sobre as contas do Banco Central Europeu, reflectem com exactidão a situação financeira do Banco Central Europeu em 31 de Dezembro de 2001 e os resultados do exercício então terminado.

Frankfurt, 13 de Março de 2002

PricewaterhouseCoopers

GmbH
Wirtschaftsprüfungsgesellschaft

[assinado]
(Wagener)
Wirtschaftsprüfer

[assinado]
(Kern)
Wirtschaftsprüfer

Nota sobre a distribuição dos lucros

Esta nota não faz parte integrante das demonstrações financeiras do BCE para o ano 2001, sendo publicada no Relatório Anual para efeitos de informação.

Distribuição dos lucros

O artigo 33.º dos Estatutos do BCE estabelece que o lucro líquido do BCE deverá ser aplicado da seguinte forma:

- Um montante a determinar pelo Conselho do BCE, que não pode ser superior a 20% do lucro líquido, será transferido para o fundo de reserva geral, até ao limite de 100% do capital;
- O remanescente do lucro líquido será distribuído aos accionistas do BCE proporcionalmente às participações que tiverem realizado.

Nos termos deste artigo, o Conselho do BCE decidiu, em 21 de Março de 2002, transferir um montante de €364 milhões para o fundo de reserva geral, sendo o saldo remanescente distribuído entre os bancos centrais nacionais participantes, proporcionalmente ao capital que tiverem realizado.

Os bancos centrais nacionais não participantes não terão direito a receber qualquer percentagem dos lucros a distribuir.

	2001 €	2000 €
Lucro do exercício	1 821 819 922	1 990 121 750
Reforço do fundo de reserva geral	(364 363 984)	(398 024 350)
Lucros a distribuir	1 457 455 938	1 592 097 400
Distribuição aos BCN	(1 457 455 938)	(1 592 097 400)
Total	0	0